

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de Januária, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 03/05/2018, às 12:00 horas, na Superintendência Regional de Ensino de Januária, localizada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 130, Centro – Januária, Minas Gerais.

### 1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ABÓBORA MORANGA	TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME DE COLORAÇÃO ALARANJADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	915	R\$1,96	R\$1.793,40
2.	ALFACE	FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM AUSÊNCIA DE "QUEIMADURAS". DEVE ESTAR ORGANIZADA EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE ESTAR EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE SACO OU SACOLAS DE MATERIAL RECICLADO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	MAÇO	318	R\$2,99	R\$950,82
3.	ALHO	GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE ESTAR EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS LIMPAS DE APROXIMADAMENTE UM QUILO. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO SENDO PERMITIDO O USO	KG	508	R\$13,25	R\$6.731,00

Nº	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO	TOTAL
		DE SACO OU SACOLAS DE MATERIAL RECICLADO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.				
4.	BANANA PRATA	FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. EM PENCAS	KG	3.293	R\$2,97	R\$9.780,21
5.	BATATA INGLESA	TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO BRANCA, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTOPHAGIA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	2.623	R\$1,84	R\$4.826,32
6.	BETERRABA	TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO LARANJA/VERMELHA, FRESCA, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	878	R\$2,98	R\$2.616,44
7.	CEBOLA	AMARELA/BRANCA TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM CASCA DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	3.042	R\$2,12	R\$6.449,04
8.	CENOURA	TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO LARANJA, FRESCA, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	2.999	R\$2,79	R\$8.367,21
9.	CHUCHU	TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, TENRO, SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	292	R\$1,04	R\$303,68
10.	COENTRO	DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE ESTAR EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONTENDO NO MÁXIMO CINCO MAÇOS EM CADA. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA E TRANSPARENTE, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE SACO OU SACOLAS DE MATERIAL RECICLADO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	MAÇO	183	R\$1,75	R\$320,25
11.	COLORÍFICO ou COLORAU	COLORÍFICO DE URUCUM. BAIXO TEOR DE FUBÁ, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE de 1 KG. DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE/ANVISA	KG	183	R\$24,76	R\$4.531,08

Nº	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO	TOTAL
12.	COMINHO	CONDIMENTO DE COMINHO MOÍDO. ASPECTO DE COR, CHEIRO CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES COM 25 GRAMAS. DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE/ANVISA.	Pacote 25 gramas	45	R\$2,14	R\$96,30
13.	COUVE	TIPO MANTEIGA DEVE ESTAR EM MAÇOS DE TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. COM FOLHAS GRAÚDAS, BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA E TRANSPARENTE, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE SACO OU SACOLAS DE MATERIAL RECICLADO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	MAÇO	1.337	R\$2,11	R\$2.821,07
14.	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. TEXTURA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS. DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE/ANVISA.	KG	1.461	R\$4,38	R\$6.399,18
15.	FEIJÃO CARIOWA	FEIJÃO CARIOWA/CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG. DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE/ANVISA.	KG	2.728	R\$2,75	R\$7.502,00
16.	IOGURTE	IOGURTE DE FRUTAS. DIVERSOS SABORES: AMEIXA, COCO, MAÇÃ, MORANGO, PÊSSEGO, ENTRE OUTROS. ISENTOS DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, SELADA COM TAMPA DE ALUMÍNIO, NÃO VIOLADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO INDIVIDUAL DE 100 GRAMAS OU BANDEJA COM 6 (SEIS) UNIDADES E PESO DE 600 GRAMAS. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO	KG	1.059	R\$4,29	R\$4.543,11

Nº	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO	TOTAL
		VIGENTE (SIM/ SIE OU IMA/ MAPA- SIF/DIPOA SIF/MAPA).				
17.	LARANJA	LARANJA PÉRA-RIO, MADURA, FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM AMASSADOS OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO EM SEU ASPECTO, COR OU SABOR), COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, DANOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA RECENTE. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	2.615	R\$2,31	R\$6.040,65
18.	MAMÃO	MAMÃO INTEIRO TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	2.379	R\$4,46	R\$10.610,34
19.	MANDIOCA	MANDIOCA MANSA, DO TIPO BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTE DE UMIDADE. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE DOIS A DEZ QUILOS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE E ATÓXICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE SACO OU SACOLAS DE MATERIAL RECICLADO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	3.431	R\$1,98	R\$6.793,38
20.	MELANCIA	TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE. SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	598	R\$1,34	R\$801,32
21.	MEXERICA	TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ALARANJADA. SEM PARTES ESTRAGADAS. SUCULENTA E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	164	R\$5,62	R\$921,68
22.	PÃO DE SAL	PÃO TIPO FRANCÊS. PESO POR UNIDADE: 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS. NÃO É PERMITIDO EM HIPÓTESE	KG	1.231	R\$9,94	R\$12.236,14

Nº	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO	TOTAL
		ALGUMA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO MESMO EM CAIXAS DE PAPELÃO.				
23.	PÃO DOCE	PÃO TIPO DOCE. PESO MÍNIMO POR UNIDADE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO, SEM COBERTURA DE CREMES E/OU AÇÚCAR, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	KG	629	R\$11,66	R\$7.334,14
24.	PIMENTÃO	TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ESVERDEADA A MESCLADA DE ESVERDEADO COM VERMELHO, SEM PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	1.104	R\$3,31	R\$3.654,24
25.	POLPA DE FRUTA	POLPA DE FRUTAS. DIVERSOS SABORES: ACEROLA, UMBU, TAMARARINDO, GOIABA, MARACUJÁ, MANGA, ABACAXI, CAJU, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADA. ISENTO DE SUJIDADES. CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. PESO LÍQUIDO DE 1 KG. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA.	KG	833	R\$14,00	R\$11.662,00
26.	REPOLHO	VERDE. TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE E ATÓXICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE SACO OU SACOLAS DE MATERIAL RECICLADO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	1.499	R\$2,98	R\$4.467,02
27.	TEMPERO PRONTO	TEMPERO PRONTO. PREPARADO COM ALHO SEM PARTES ESTRAGADAS E BROTO, SAL, PODENDO CONTER OUTROS TEMPEROS COMO SALSINHA, CEBOLINHA. ISENTO DE PIMENTA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TAMPA LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 1 KG. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	271	R\$3,96	R\$1.073,16
28.	TOMATE	TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA E TRANSPARENTE, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE SACO OU SACOLAS DE MATERIAL RECICLADO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	1.430	R\$4,65	R\$6.649,50
29.	ARROZ	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA, NÃO NECESSITANDO ESCOLHER E LAVAR. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO	KG	13.632	R\$2,41	R\$32.853,12

Nº	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO	TOTAL
		VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA.				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$173.127,80</b>	

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

## 2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- (x) PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

## 3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Superintendência Regional de Ensino de Januária, localizada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 130, Centro – Januária, Minas Gerais, às 9:00 horas do dia 04 de maio de 2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

### 3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- III. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO IV – A**.
- IV. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A**.

### **3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO IV – B**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A**.

### **3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO IV - C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI**.

VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### **4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO V**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

## **6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

## **7 - PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao ANEXO VIII- Termo de Recebimento, vedada a antecipação de pagamento.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- a) Superintendência Regional de Ensino de Januária
- b) Escritório de EMATER de Januária
- c) Escolas Estaduais de Januária (participantes do certame)
- d) Secretaria Municipal de Agricultura de Januária
- e) Sindicato dos produtores rurais de Januária

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

#### **10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

- **ANEXO I** – Relação da Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
  - a) Fornecedor Individual;
  - b) Grupo Informal;
  - c) Grupo Formal
- **ANEXO V** - Projeto de Venda:

- a) Fornecedor Individual;
  - b) Grupo Informal;
  - c) Grupo Formal
- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
    - a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
    - b) DAP jurídica.
  - **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
  - **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
  - **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Januária, 23 de março de 2018

Local e data

---

PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR: MONICA APARECIDA PIMENTA GUEDES

Escola Polo:

ESCOLA ESTADUAL PIO XII – JANUÁRIA

CAIXA ESCOLAR PIO XII/CÓDIGO: 62499

TELEFONE: (038) 991-566-248

EMAIL: escola.62499@educacao.mg.gov.br

PRAÇA SANTA CRUZ – Centro

CNPJ: 19.801.851/0001-61

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

ITEM	MUNICÍPIO	ESCOLA	CNPJ	CAIXA ESCOLAR	Nº TC	E-MAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
1	JANUARIA	EE ANTÔNIO CORREA E SILVA	21357439000146	CAIXA ESCOLAR LEOLINO PEREIRA DA SILVA	874300	escola.62464@educacao.mg.gov.br	(038) 999-535-836	Pov. de Alegre – Riacho da Cruz
2	JANUARIA	EE ANTÔNIO FERNANDES VIANA	00719541000174	CAIXA ESCOL VALMIR ALVES DE OLIVEIRA EE ANTONIO F VIANA	876393	escola.246271@educacao.mg.gov.br	(038) 999-419-525	Pov. de Campos – Tejucó
3	JANUARIA	EE BIAS FORTES	19801570000109	CAIXA ESCOLAR BIAS FORTES DA ESCOLA E BIAS FORTES	874291	escola.62375@educacao.mg.gov.br	(038) 991-704-215	Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 120 – Centro
4	JANUARIA	EE CAIO MARTINS	19801679000146	CAIXA ESCOLAR CAIO MARTINS DA E E CAIO MARTINS	874293	escola.62391@educacao.mg.gov.br	–	Al. Cel Manoel José de Almeida, s/nº- Barra
5	JANUARIA	EE CÔNEGO RAMIRO LEITE	19801711000193	CAIXA ESCOLAR CONEGO RAMIRO LEITE DA EE CONEGO RAMIRO LEITE	874305	escola.62511@educacao.mg.gov.br	(038) 999-890-882	Rua A – Conj Hab Botafogo -Brejo do Amparo
6	JANUARIA	EE DA FAZENDA BARRA DO REMANSINHO	25209388000166	CAIXA ESCOLAR M M V DA SILVA DA E E B DO REMANSINHO	874319	escola.62693@educacao.mg.gov.br	(038) 991-637-727	Pov. do Remansinho – Tejucó

7	JANUARIA	EE DE BOA VISTA	25208760000110	CAIXA ESCOLAR BOA VISTA	876260	escola.212822@educacao.mg.gov.br	–	Rua H, 135 – B Boa Vista
8	JANUARIA	EE DE ENSINO MÉDIO	20536062000120	CAIXA ESCOLAR JAIME PEREIRA DA HORA	876702	escola.356778@educacao.mg.gov.br	(038) 998-157-213	Comunidade de Estiva
9	JANUARIA	EE DE FABIÃO	25209362000118	CAIXA ESCOLAR J RODRIGUES DE AQUINO DA E E DE FABIAO	874312	escola.62600@educacao.mg.gov.br	(038) 991-971-135	Pov. de Fabião – Levinópolis
10	JANUARIA	EE DE NOVA ODESSA	21357454000194	CX ESCOLAR LAURINDO P COSTA DA E E DE NOVA ODESSA	874307	escola.62537@educacao.mg.gov.br	(038) 991-356-377	Pov. Pau D'Óleo (1) – Brejo do Amparo
11	JANUARIA	EE DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	21374392000129	CAIXA ESCOLAR PAULO PIMENTA-EE DR TANCREDO ALMEIDA NEVES	874298	escola.62448@educacao.mg.gov.br	(038) 998-060-049	Pov de Pandeiros – Pandeiros
12	JANUARIA	EE EULER TUPINA BASTOS	01304177000144	CAIXA ESCOLAR JOSE ALVES MARTINS	876417	escola.253685@educacao.mg.gov.br	–	Pov. de Mocambinho, 132 – São Joaquim
13	JANUARIA	EE FAUSTINO PACHECO	19801919000102	CAIXA ESCOLAR FAUSTINO PACHECO DA E E FAUSTINO PACHECO	874320	escola.62707@educacao.mg.gov.br	(038) 991-712-857	Faz. Catinguinha – Tejuco
14	JANUARIA	EE FELIPE DIAS CORRÊA	01238653000176	CAIXA E LUIZ SOARES DOS REIS DA E E FELIPE DIAS CORREA	876416	escola.253677@educacao.mg.gov.br	–	Faz. Ovo Dema (2) – Levinópolis
15	JANUARIA	EE	25208737000125	CAIXA ESCOLA MAXIMO	874317	escola.62677@educacao.mg.gov.br	(038) 999-361-289	Pov. de Várzea

		FRANCISCO VIANA DE MATOS		MAGALHAES DA EE DE VARZEA BONITA				Bonita – Várzea Bonita
16	JANUARIA	EE JOSÉ MANOEL CIRINO	25207952000101	CAIXA ESCOLAR JOAQUIM MANOEL CIRINO DA EE JOSE M CIRINO	874316	escola.62669@educacao.mg.gov.br	–	Rua Santa Maria, 105 – São Joaquim
17	JANUARIA	EE LINDOLFO CARLOS FERREIRA	21374384000182	CAIXA ESCOLAR LINDOLFO CARLOS FERREIRA DA EE LINDOLFO	874315	escola.62651@educacao.mg.gov.br	(038) 998-001-062	Rua Antônio C. da Silva, s/n – Riacho da Cruz
18	JANUARIA	EE MARIA ROSA NUNES	00719545000152	CAIXA ESCOLAR VITOR RODRIGUES LOPES DA EE MARIA ROSA NUNES	876394	escola.246280@educacao.mg.gov.br	(038) 999-452-376	Pov. de Barra do Tamboril (2) – São Joaquim
19	JANUARIA	EE MONSENHOR FLORISVAL MONTALVÃO	19801810000175	CAIXA ESCOLAR MONS FLORISVAL MONTALVAO EE MONS FLORIS MONTAL	874314	escola.62642@educacao.mg.gov.br	(038) 998-245-498	Rua Lindolfo Carlos Ferreira – Riacho da Cruz
20	JANUARIA	EE MONSENHOR JOÃO FLORISVAL MONTALVÃO	19805621000170	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MONSENHOR JOAO F MONTALVAO	874297	escola.62430@educacao.mg.gov.br	(038) 991-283-285	Rua Y, nº 30 – Vila Margareth
21	JANUARIA	EE NARCIZA DAS CHAGAS SANTOS PACHECO	25238288000168	CAIXA ESCOLAR TEODOLINA R ANDRADE DA E E DE SAMBAIBA	874306	escola.62529@educacao.mg.gov.br	–	Pov. de Sambaíba – Brejo do Amparo

22	JANUARIA	EE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	19805738000154	CAIXA ESCOLAR P JOAO MARIA DA EE N SRA DE FATIMA UM DO	874299	escola.62456@educacao.mg.gov.br	(038) 992-463-222	Av. Leão XIII, 1365 – B Alto dos Poções
23	JANUARIA	EE NOVA ESPERANÇA	01359104000150	CAIXA ESCOLAR ESCOLAR NOVA ESPERANCA DA EE NOVA ESPERANCA	876415	escola.253651@educacao.mg.gov.br	(038) 991-128-624	Faz. Jatobá – Riacho da Cruz
24	JANUARIA	EE OLEGÁRIO MACIEL	19801703000147	CAIXA ESCOLAR OLIVIA G DE PINA DA E E OLEGARIO MACIEL	874301	escola.62472@educacao.mg.gov.br	(038) 991-737-693	Av. Cel Cassiano, 440 – Centro
25	JANUARIA	EE PIO XII	19801851000161	CAIXA ESCOLAR PIO XII	874303	escola.62499@educacao.mg.gov.br	(038) 991-566-248	Pça. Santa Cruz, s/n – Centro
26	JANUARIA	EE PRINCESA JANUÁRIA	19801695000139	CAIXA ESCOLAR PRINCESA JANUARIA	874290	escola.62367@educacao.mg.gov.br	(038) 991-303-180	AV. Coronel Cassiano,320 – Centro
27	JANUARIA	EE PROFESSOR BATISTINHA	20564035000160	CAIXA ESCOLAR ROBERTO JOSE DE LACERDA	874296	escola.62421@educacao.mg.gov.br	(038) 998-576-967	Rua Balbino Pereira de Farias – Barreiro
28	JANUARIA	EE PROFESSOR CLAUDEMIRO ALVES FERREIRA	19801877000100	CAIXA ESCOLAR JOAO XXIII	874292	escola.62383@educacao.mg.gov.br	(038) 991-887-343	Rua Quatro, 200 – Vila Jadete
29	JANUARIA	EE PROFESSOR ONÉSIMO	19801836000113	CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ONESIMO BASTOS	874302	escola.62481@educacao.mg.gov.br	(038) 999-409-306	Pça. Jove da Mata, 175 – Centro

		BASTOS						
30	JANUARIA	EE PROFESSORA ZINA PORTO	21347224000144	CAIXA ESCOLAR PROF ZINA PORTO DA E E PROF ZINA PORTO	874294	escola.62405@educacao.mg.gov.br	(038) 991-138-367	Estrada do Bom Jardim, 1380 – B Bom Jardim
31	JANUARIA	EE SÃO JOSÉ	21374285000109	CAIXA ESCOLAR DE TEJUCO DA ESC EST DE SAO JOSE	874321	escola.62715@educacao.mg.gov.br	(038) 998-454-447	Pça. São José – Tejucó
32	JANUARIA	EE SIMÃO VIANNA DA CUNHA PEREIRA	19801562000162	CAIXA ESCOLAR PROF TERTULIANO SILVA-EE SIMAO V CUNHA PEREIR	874295	escola.62413@educacao.mg.gov.br	(038) 992-213-382	Av Itapiraçaba, s/n – B Cerâmica

**ANEXO II – RELAÇÃO COM QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAIXA ESCOLAR/ESCOLA – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

Nº	INGREDIENTE	Abóbora	Alface Crespa	Alho	Banana	Batata Inglesa	Beterraba	Cebola Branca	Cenoura	Chuchu	Coentro	Colorífico	Cominho	Couve	Farinha de Mandioca	Feijão carioca	logurte	Laranja	Mamão	Mandioca	Melancia	Mexerica	Pão de Sal	Pão Doce	Pimentão	Polpa de Frutas	Repolho Verde	Tempo pronto	Tomate para Salada	Arroz	
		Unid.	Maço	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Pct	Maço	Kg	Kg	Litro	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg			
ESCOLA/UNIDADE																															
1	EE ANTÔNIO CORREA E SILVA	30	0	61	232	110	0	135	100	0	75	3	0	68	25	122	0	180	94	180	0	0	0	126	15	0	78	0	30	550	
2	EE ANTÔNIO FERNANDES VIANA	2	11	4	25	18	4	19	16	2	0	0	0	0	9	5	7	5	21	12	7	5	0	0	0	4	5	9	0	11	180
3	EE BIAS FORTES	20	43	10	340	50	15	38	50	0	25	3	0	25	100	60	391	375	270	188	0	0	75	0	10	0	20	0	10	575	
4	EE CAIO MARTINS	8	0	4	23	0	10	8	12	0	0	3	0	0	19	17	99	10	10	10	0	0	8	8	6	10	4	0	7	313	
5	EE CÔNEGO RAMIRO LEITE	17	0	7	34	17	8	31	28	0	0	9	0	0	26	19	0	12	36	28	8	0	113	0	12	43	0	0	10	450	
6	EE DA FAZENDA BARRA DO REMANSINHO	0	0	5	24	24	9	44	38	0	0	1	0	0	19	13	30	0	24	17	29	0	0	12	6	10	6	16	0	13	41
7	EE DE BOA VISTA	22	22	8	22	25	18	21	14	13	18	0	0	18	30	23	291	18	18	18	18	0	22	0	12	12	18	0	22	310	
8	EE DE ENSINO MÉDIO	0	26	6	28	28	10	51	43	0	0	1	0	0	22	15	35	0	28	19	33	7	0	14	7	11	7	18	0	15	41
9	EE DE FABIÃO	6	16	7	36	13	12	18	22	0	27	1	0	27	10	36	12	28	44	24	0	0	0	0	0	0	7	0	0	129	
10	EE DE NOVA ODESSA	7	5	2	12	12	4	24	19	0	0	0	0	0	10	13	15	0	12	8	15	0	0	6	3	5	3	8	0	7	77
11	EE DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	169	101	0	203	169	169	101	122	0	0	18	4	0	107	243	0	0	0	101	0	0	0	0	86	0	101	0	119	723	
12	EE EULER TUPINA BASTOS	0	0	3	15	15	6	28	24	0	0	0	0	0	12	8	19	0	15	11	18	0	0	8	4	6	4	10	0	8	196
13	EE FAUSTINO PACHECO	0	0	10	54	51	18	94	80	0	0	1	0	0	41	27	64	0	51	36	62	0	0	26	13	21	13	34	0	28	354

Nº	INGREDIENTE	Abóbora	Alface Crespa	Alho	Banana	Batata Inglesa	Beterraba	Cebola Branca	Cenoura	Chuchu	Coentro	Coloifíco	Cominho	Couve	Farinha de Mandioca	Feijão carioca	Jogurte	Laranja	Mamão	Mandioca	Melancia	Mexerica	Pão de Sal	Pão Doce	Pimentão	Polpa de Frutas	Repolho Verde	Tempo pronto	Tomate para Salada	Arroz
		Unid.	Maço	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Pct	Maço	Kg	Kg	Litro	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg		
14	EE FELIPE DIAS CORRÉA	6	0	0	0	4	0	6	5	0	0	11	0	2	2	6	72	2	0	0	6	0	27	0	3	0	1	6	5	193
15	EE FRANCISCO VIANA DE MATOS	0	0	16	83	83	29	151	129	0	0	2	0	66	43	101	0	83	58	99	0	0	42	21	33	21	54	0	45	235
16	EE JOSÉ MANOEL CIRINO	64	0	0	68	0	115	0	98	0	0	32	0	42	0	228	0	46	0	66	0	0	0	0	76	118	0	149	64	195
17	EE LINDOLFO CARLOS FERREIRA	36	0	21	179	43	0	90	72	0	36	1	19	36	36	90	107	107	0	44	107	0	107	0	29	36	19	0	36	525
18	EE MARIA ROSA NUNES	0	0	10	57	51	18	94	80	0	0	1	0	41	27	62	0	51	36	62	0	0	25	13	20	13	33	0	28	300
19	EE MONSENHOR FLORISVAL MONTALVÃO	0	0	57	242	351	30	139	207	203	0	0	0	0	122	148	0	92	647	166	211	0	0	0	139	0	0	0	277	900
20	EE MONSENHOR JOÃO FLORISVAL MONTALVÃO	16	10	8	39	30	10	10	16	12	2	4	4	10	16	19	0	27	39	16	0	0	19	39	9	8	16	0	16	270
21	EE NARCIZA DAS CHAGAS SANTOS PACHECO	30	0	4	18	18	6	33	10	0	0	1	0	5	10	21	0	18	13	21	0	0	9	4	7	4	12	5	10	113
22	EE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	72	0	13	181	0	21	61	58	29	0	6	0	61	48	64	0	53	61	150	0	0	181	0	18	32	48	0	29	354
23	EE NOVA ESPERANÇA	0	0	3	12	12	4	22	19	0	0	1	0	10	7	15	0	12	9	15	0	0	6	3	5	3	8	0	7	77
24	EE OLEGÁRIO MACIEL	0	0	69	345	345	121	631	539	0	0	9	0	276	183	428	0	345	242	415	0	0	193	87	138	87	225	0	190	2940

Nº	INGREDIENTE	Abóbora	Alface Crespa	Alho	Banana	Batata Inglesa	Beterraba	Cebola Branca	Cenoura	Chuchu	Coentro	Colofrífico	Cominho	Couve	Farinha de Mandioca	Feijão carioca	logute	Laranja	Mamão	Mandioca	Melancia	Mexerica	Pão de Sal	Pão Doce	Pimentão	Polpa de Frutas	Repolho Verde	Tempo pronto	Tomate para Salada	Arroz
		Unid.	Maço	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Pct	Maço	Kg	Kg	Litro	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg		
25	EE PIO XII	145	0	20	290	327	106	208	179	0	0	4	4	181	80	65	0	363	225	300	0	0	0	174	87	0	319	0	99	125
26	EE PRINCESA JANUÁRIA	17	0	17	55	27	0	37	75	0	0	2	0	0	62	83	0	0	0	183	0	0	100	0	19	131	0	52	0	438
27	EE PROFESSOR BATISTINHA	0	0	20	105	99	34	180	154	0	0	2	0	79	52	121	0	99	69	118	0	0	49	25	39	25	64	0	54	310
28	EE PROFESSOR CLAUDEMIR ALVES FERREIRA	40	0	31	160	170	0	290	250	0	0	4	0	125	82	196	0	156	109	200	0	0	78	39	62	35	120	0	87	495
29	EE PROFESSOR ONÉSIMO BASTOS	199	84	17	257	59	48	70	47	33	0	14	14	31	23	0	82	234	190	127	234	164	0	19	31	51	42	5	120	415
30	EE PROFESSORA ZINA PORTO	9	0	8	38	38	14	70	60	0	0	1	0	31	20	49	0	40	27	46	2	0	19	10	15	10	25	0	21	208
31	EE SÃO JOSÉ	0	0	23	116	113	39	206	176	0	0	3	0	90	60	138	0	113	79	135	0	0	56	28	45	28	73	0	62	850
32	EE SIMÃO VIANNA DA CUNHA PEREIRA	0	0	44	0	321	0	132	257	0	0	45	0	0	190	204	0	0	0	555	0	0	36	0	131	128	117	54	0	750
TOTAL		915	318	508	3.293	2.623	878	3.042	2.999	292	183	183	45	1.337	1.461	2.728	1.059	2.615	2.379	3.431	598	164	1.231	629	1.104	833	1.499	271	1.430	13.632

### ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA (COLETIVA)

CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)				
					Data	Data	Data	Data	Data
1				KG					
2				KG					

**OBS:** Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas. **ANEXO IV - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – INDIVIDUAL**

Eu \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Fornecedor

**ANEXO IV - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL**

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

#### **ANEXO IV - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sedia à \_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº \_\_\_/\_\_\_, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

**ANEXO V - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	

**ANEXO V – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	

VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	
Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	

Total do projeto R\$:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO V – C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLA**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº __</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:	16. CPF		17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Caixa Escolar:	2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:			5. DDD/Fone:
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:			7. CPF:
<b>III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS</b>			



**ANEXO VI - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA**  
**(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

---

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

**ANEXO VI - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

**ANEXO VII – CONTRATO INDIVIDUAL N.º \_\_\_\_ /20\_\_\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, da EE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ semestre de 20\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº \_\_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola estadual \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

**b.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>					

\*A entrega deverá ser realizada na EE \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

b) Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 3.670/2017, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) ou  
\_\_\_\_\_

CONTRATADO (Grupo Formal)  
\_\_\_\_\_

CAIXA ESCOLAR

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que \_\_\_\_\_,

**(nome da Caixa Escolar)**

CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_,

**(nome do representante legal)**

CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

**(\*) Anexar notas fiscais**

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Caixa Escolar

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

## ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

**Vegetais Grupo A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

**Vegetais Grupo B:** Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

**Vegetais Grupo C:** Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

**Frutas Grupo A:** Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

**Frutas Grupo B:** Ameixa, Amora, Banana d’água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.